



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 12 / 2026 - ASS/CTF (11.02.03)

Nº do Protocolo: 23111.016007/2026-88

Teresina-PI, 08 de Abril de 2026

Constitui Comissão para realizar a Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) dos Cursos Técnicos e Ensino Médio do Colégio Técnico de Floriano (CTF).

A DIRETORA DO COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato da Reitoria Nº 2136/23, de 20/12/2023, e considerando:

- A Resolução CONSUN/UFPI Nº 324/2025, de 25 de junho de 2025, que regulamenta a eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) dos Cursos Técnicos e Ensino Médio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral, com a finalidade de conduzir o processo de Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) dos Cursos Técnicos e Ensino Médio do Colégio Técnico de Floriano (CTF), ficando esta responsável pela organização, fiscalização e apuração do pleito, em observância ao disposto na Resolução CONSUN/UFPI Nº 324/2025.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Membros Titulares:

Docente: Cristianne Teixeira Carneiro - SIAPE: 1785631;

Docente: Maria Pereira da Silva Xavier - SIAPE: 2269333 ;

Docente: Wilamis Kleiton Nunes da Silva - SIAPE: 2582071 ;

Técnico-Administrativo: Ana Cleide Bernardina da Silva - SIAPE: 1568933;

Discente: Ana Clarice Mesquita Demes Gualberto - Matrícula: 20243003993.

II - Membros Suplentes:

Docente: Isaias da Silva Pereira - SIAPE: 2243028;

Técnico-Administrativo: Rosângela Feitosa de França - SIAPE: 1553976;

Discente: Luena Maria Vieira Lima - Matrícula: 20243004201.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral elegerá, em sua primeira reunião, seu Presidente e seu Secretário, e deliberará por maioria de votos, com o quórum de instalação de metade mais um de seus membros titulares;

Parágrafo único. A Comissão elaborará o Edital de Convocação da Eleição, que conterà o cronograma completo do processo eleitoral, incluindo os prazos para inscrição de chapas, campanha, votação e demais disposições necessárias, o qual será aprovado por esta Direção e amplamente divulgado à comunidade acadêmica.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão de todos os trabalhos da Comissão Eleitoral, incluindo a realização do pleito, a apuração e a proclamação dos resultados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no portal www.ufpi.br/portarias-ctf.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente em 08/04/2026 17:28)
FRANCIMEIRY SANTOS CARVALHO
DIRETOR
Matrícula: 1733215

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **8698882dd1**